



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL- BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32, com sede na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO** para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço no preparo e fornecimento de refeições e buffet, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e a zona rural do município de São Gabriel- BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, pelas disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento visa a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço no preparo e fornecimento de refeições e buffet, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel- Ba, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

1.2.3. ANEXO II.1 – Formulário de inscrição ao credenciamento – para pessoa física;

1.2.4. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

1.2.5. ANEXO III.1 – Modelo de declaração de fatos impeditivos – para pessoa física;

1.2.6. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

1.2.7. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;

1.2.8. ANEXO V.1 – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público para pessoa física;

Credenciamento nº 011/2025-CR - Fl1 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

1.2.9. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa jurídica

1.2.10. ANEXO VI.1 – Declarações do requerimento de credenciamento – para pessoa física;

1.2.11. ANEXO VII – Modelo Proposta para Credenciamento

1.2.12. ANEXO VIII – Minuta do termo de contrato ao credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoa ou física ou jurídica:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar **inscrição a partir do dia 22 de outubro de 2025**.

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante envio de documentação no endereço de e-mail setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital.

3.4.1. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses, ou seja, de 22/10/2025 a 22/10/2026**, período em que as inscrições ficaram abertas aos interessados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de São Gabriel - Ba não impõe à administração a obrigação de celebrar o Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

Credenciamento nº 011/2025-CR - F13 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

5.1.1.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a **partir das 09:00h do dia 22/10/2025**, presencialmente ou através do e-mail setordelicitacaosaogabriel@gmail.com.

5.1.1.2. Será realizada Sessão Pública para julgamento e análise da documentação no 1º (primeiro) dia útil subsequente a data da protocolização da documentação dos interessados, a partir das 09:00h, no setor de licitações da prefeitura Municipal de São Gabriel, prorrogando-se para o primeiro dia útil, caso não haja expediente na Prefeitura, havendo futura contratação se houver necessidade e interesse público.

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos documentos constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.

5.2. - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.2.1. Será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:

5.2.2. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pela comissão de Contratação para conferência da documentação, servindo o comprovante de entrega (via protocolo ou recebimento de e-mail) como comprovante da inscrição.

5.2.3. Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial de mais de um prestador de serviço, será feita a distribuição da demanda entre todos os credenciados, obedecendo-se sempre a ordem de inscrição;

5.2.4. Os documentos apresentados pelos interessados serão apreciados pela comissão de contratação que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto desta contratação.

5.2.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada e que atendam todas as condições exigidas neste Instrumento.

5.2.6. Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

5.2.7. Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta anexa neste Edital.

5.2.8 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de São Gabriel- Ba.

Credenciamento nº 011/2025-CR - FI4 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

5.2.9. Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Considerar-se-ão aptas todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados considerados habilitados no Diário Oficial do Município, após a elaboração da ata de julgamento de documentos de habilitação, ficará aberto prazo para manifestação de recurso até 03 (três) dias úteis, após a publicação do **aviso de resultado com relação dos interessados**.

8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de deferimento/indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gabriel- Ba.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel- Ba, ou através do e-mail setordelicitacaosaogabriel@gmail.com;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas físicas/jurídicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para Ratificação/homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

10.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do Termo de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Credenciamento nº 011/2025-CR - Fl 6 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.600.0000

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação
Elemento: 3390.36 / 3390.39
Fonte: 1.500.1001

12.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art.60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;

12.3. As dotações orçamentarias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentaria do orçamento anual respectivo.

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

Credenciamento nº 011/2025-CR - F17 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de credenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

14.2. Constituem hipóteses de credenciamento por ato da Administração:

- I. Desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. Descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. Rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. Aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- V. Recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. Desatendimento às determinações regulares da Prefeitura Municipal de São Gabriel- BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. Ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o credenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel– BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

São Gabriel – BA, 20 de outubro de 2025

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luis Goes
Membro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço no preparo e fornecimento de refeições e buffet, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel-Ba, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-SEDE				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID. DE MEDIDA	MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-TIPO PF/QUENTINHA.	5.000	UNID.	R\$ 22,94	R\$114.700,00
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-TIPO COMERCIAL.	3.400	UNID.	R\$ 37,66	R\$128.044,00
TOTAL:					R\$242.744,00

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-POVOADO DE BESOURO				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.	MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-TIPO PF/QUENTINHA	1.250	UNID.	R\$ 23,05	R\$ 28.812,50
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-TIPO COMERCIAL	1.510	UNID.	R\$ 39,03	R\$ 58.935,30
TOTAL:					R\$87.747,80

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-POVOADO DE GAMELEIRA				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.	MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-TIPO PF/QUENTINHA	1.250	UNID.	R\$ 24,54	R\$ 30.675,00

Credenciamento nº 011/2025-CR - Fl10 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES- TIPO COMERCIAL	1.510	UNID.	R\$ 40,06	R\$ 60.490,60
TOTAL:					R\$ 91.165,60

FORNECIMENTO DE BUFFET- SEDE E ZONA RURAL				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID. DE MEDIDA	MÉDIA DO V. UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
01	PASTEL (COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO) 130g	120	Cento	R\$ 99,36	R\$ 11.923,20
02	COXINHA (COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO)130g	120	Cento	R\$ 98,63	R\$ 11.835,60
03	PÃO DELICIA (COM RECHEIO)130g	120	Cento	R\$ 108,60	R\$ 13.032,00
04	ESFINHA (COM RECHEIO DE CARNE OU FRANGO)130g	120	Cento	R\$ 99,85	R\$ 11.982,00
05	EMPADA (COM RECHEIO DE FRANGO)130g	120	Cento	R\$ 99,34	R\$ 11.920,80
06	MINI CROISSANT, APRESENTAÇÃO ASSADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, PESO 15 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO 130g	120	Cento	R\$ 113,05	R\$ 13.566,00
07	MINI BAURÚ ASSADO (COM RECHEIO A DEFINIR) 130g	120	Cento	R\$ 104,91	R\$ 12.589,20
08	MINI PIZZA (SABOR CALABRESA, FRANGO OU CARNE SECA) 130g	120	Unidade	R\$ 99,19	R\$ 11.902,80
09	BOLO CONFEITADO (RECHEIO DE ATÉ 2 CAMADAS E COBERTURA DE CHANTILLY OU NINHO)	120	Quilograma	R\$ 151,33	R\$ 18.159,60
10	SALADA DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) FRESCAS, PICADAS PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML	120	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
TOTAL:					R\$ 118.171,20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições e buffet justifica-se pela necessidade de garantir suporte adequado às diversas ações promovidas pelas Secretarias Municipais de São Gabriel/BA, tanto na sede quanto na zona rural. Tais demandas decorrem da realização



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações de servidores, conferências, campanhas públicas, oficinas, ações comunitárias e demais atividades de interesse coletivo que compõem a rotina da gestão pública municipal.

2.2. A oferta de alimentação durante essas atividades é fundamental para assegurar condições adequadas de participação e permanência dos envolvidos, contribuindo para o bom desempenho das equipes, a efetividade das ações e o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas. Além disso, o fornecimento de refeições devidamente preparadas, em condições higiênico-sanitárias adequadas e dentro dos padrões nutricionais e de qualidade exigidos, reflete o compromisso da Administração com o bem-estar dos participantes e com a eficiência dos serviços prestados à população.

2.3. Considerando que as demandas de fornecimento de refeições e buffet variam conforme o calendário de atividades das secretarias e que as ações se estendem, muitas vezes, a localidades de difícil acesso na zona rural, faz-se indispensável dispor de estrutura logística e operacional capaz de atender de forma tempestiva, segura e com qualidade.

2.4. Dessa forma, a contratação em questão visa garantir a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, assegurando que todas as atividades institucionais sejam executadas com o suporte necessário à sua plena realização.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.5.1. A definição do quantitativo estimado para a contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições e buffet baseia-se nas demandas recorrentes e previstas pelas diversas secretarias do Município de São Gabriel/BA, considerando o histórico de consumo, bem como o cronograma de atividades planejadas.

2.6. Foram observadas as necessidades de alimentação em eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, conferências, campanhas de saúde, programas sociais, oficinas comunitárias, ações itinerantes e demais atividades oficiais promovidas pela Administração, tanto na sede quanto na zona rural. Cada secretaria apresentou estimativas de acordo com a natureza, frequência e abrangência de suas ações, o que permitiu consolidar uma projeção realista e proporcional às demandas.

2.7. Além disso, levou-se em conta a sazonalidade de determinados eventos e o deslocamento de equipes e participantes para localidades mais distantes, o que exige o fornecimento de refeições completas ou lanches prontos, em quantidade suficiente para garantir o atendimento adequado a todos os envolvidos.

2.8. Portanto, o quantitativo estimado reflete um planejamento técnico e criterioso, voltado à garantia da continuidade e da eficiência das atividades institucionais, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de fornecimento, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na realização de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e buffet, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Gabriel/Ba, tanto na sede quanto nas localidades da zona rural.

3.2. O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de prestadores habilitados, aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade exigidos e os preços previamente fixados em tabela. Essa modalidade de contratação revela-se a mais adequada diante da natureza contínua, variável e descentralizada das demandas, garantindo maior flexibilidade, economicidade e celeridade na execução do serviço.

3.3. A escolha de um processo administrativo de chamamento público se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para o Fornecimento de Refeições/Buffer, um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

3.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.4. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.5. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

3.6. Os serviços compreenderão o preparo e fornecimento de refeições completas (café da manhã, almoço, jantar e lanches), bem como serviços de buffet para eventos oficiais, capacitações, conferências, seminários, reuniões e ações institucionais promovidas pelas secretarias municipais. As refeições deverão ser elaboradas com ingredientes de

Credenciamento nº 011/2025-CR - Fl13 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

qualidade, observando-se as boas práticas de manipulação de alimentos, as normas de vigilância sanitária e o equilíbrio nutricional.

3.7. Dessa forma, o credenciamento viabiliza o atendimento contínuo e eficiente das necessidades de alimentação das diversas secretarias municipais, assegurando a regularidade, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, da eficiência e do interesse público.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os alimentos que compõem os cardápios especificados, deverão obrigatoriamente seguir a padronização mínima de pesagem, conforme tabela a seguir:

a) Item 01: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - **TIPO PF/QUENTINHA**

A refeição deve ser fornecida acondicionada em embalagens tipo quentinha, acompanhada com talheres descartáveis, conforme as seguintes especificações:

- Peso total em torno de 550 g devidamente embalados e acondicionados: composta por porções de arroz, feijão, macarrão, salada e proteína - 120g (frango, boi, peixe, suíno e caprino) com 01 tipo de suco de fruta (natural ou polpa) de 200 ml ou água mineral de 500 ml por pessoa.

b) Item 02: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - **TIPO COMERCIAL**

Tipo de alimento - CARNES	Unidade de medida / pessoa
Carne Bovina: bife de panela	120 g
Carne Bovina: bife	120 g
Carne Bovina Frita: bife acebolado	120 g
Carne Bovina Assada	120 g
Frango Guisado	120 g
Frango Assado	120 g
Outros tipos de carnes	120 g
Linguiça Calabresa	100 g

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS/ SALADAS	Unidade de medida / pessoa
Saladas folhosas	30 g
Itens não-folhosos	20 g

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS/ LEGUMES	Unidade de medida / pessoa
Legumes refogados diversos	50 g
Vinagrete	30 g

Tipo de alimento - ACOMPANHAMENTOS	Unidade de medida / pessoa
Arroz (todos os tipos)	200 g
Feijão tipo carioca ou feijão de corda	150 g

Credenciamento nº 011/2025-CR - Fl14 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

Feijão de caldo	180 g
Massas (todos os tipos)	150 g

Deve ser fornecida no próprio estabelecimento comercial.

4.2. O prestador de serviço deverá dispor de estrutura de produção em condições sanitárias adequadas, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se-á aos credenciados o valor abaixo: **R\$ 539.828,60 (Quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Após a contratação, cada fornecimento será formalizado por meio de ordem de serviço, na qual constarão as especificações do evento ou ação, o tipo de refeição ou buffet solicitado, a quantidade, o local de entrega ou execução;

6.2. Os prazos para o preparo e entrega das refeições observarão a natureza e a urgência da demanda:

- **Para refeições do TIPO PF/QUENTINHA:** o fornecimento deverá ocorrer **em até 02 (duas) horas** após a solicitação formal da secretaria demandante;
- **Para refeições do TIPO COMERCIAL:** o fornecimento será no próprio estabelecimento comercial, no prazo mínimo necessário apenas de preparo da refeição para servir;
- **Para serviços de buffet ou eventos programados:** o credenciado deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo esse prazo ser reduzido em casos excepcionais devidamente justificados pela Administração;
- **Para ações emergenciais ou campanhas de natureza contínua:** os prazos poderão ser ajustados conforme cronograma previamente definido entre a secretaria solicitante e o credenciado.

6.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo qualidade, higiene, temperatura adequada e apresentação compatível com o tipo de refeição ou evento. As refeições poderão ser servidas no local designado pela Administração ou entregues devidamente embaladas, conforme a solicitação específica.

6.4. Todos os alimentos fornecidos deverão ser frescos, preparados em condições higiênicas e conforme as normas vigentes da ANVISA e demais órgãos sanitários.

6.5. A contratada deverá disponibilizar um relatório mensal detalhando os serviços prestados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Credenciamento nº 011/2025-CR - FI15 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

Exigências de habilitação

7.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Habilitação para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
- c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

7.1.2. Habilitação para Pessoa Física:

- a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da **Cédula de Identidade (RG)**;
- c) **Comprovante de residência** atualizado;

7.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Credenciamento nº 011/2025-CR - Fl16 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

e) **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;

f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação do documento alínea “f”, ou seja, não precisará apresentar a Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

7.4. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

7.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.6. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

7.7. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Comissão de Contratação.

7.7.1. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 7 deverão ser enviados no endereço de e-mail setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, localizada na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, a partir do dia **22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

Credenciamento nº 011/2025-CR - FI17 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
TELEFONE
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA
A/C - COMISSÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF/CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

7.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 7, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado no formulário de inscrição.

7.10. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

7.11. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 7;

7.4.9. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (para Pessoa Jurídica);

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização deste serviço será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 8.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 8.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.
- 8.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 8.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.
- 9.3.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 9.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 9.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

Credenciamento nº 011/2025-CR - FI19 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

9.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

9.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.600.0000

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Credenciamento nº 011/2025-CR - FI20 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.0000

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação

Elemento: 3390.36 / 3390.39

Fonte: 1.500.1001

10.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art.60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;

10.3. As dotações orçamentarias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentaria do orçamento anual respectivo.

11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Irecê/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

São Gabriel/Ba, 15 de outubro de 2025

Daniel Rocha de Abreu
Servidor Responsável pela Elaboração

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Termo de Referência.

André Machado de Oliveira
Secretário Municipal Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO II

(PESSOA JURÍDICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel
Comissão de Contratação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____,
sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____,
requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET, COM A FINALIDADE DE ATENDER
ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.**, nos termos do credenciamento divulgado em ____
de ____ de 2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel: () _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa solicitante)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO II.1

(PESSOA FÍSICA)

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel
Comissão de Contratação

O interessado _____, nascido aos: ____/____/____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, nos termos do credenciamento divulgado em ____ de ____ de 2025, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO:

Pai:

Mãe:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel : () _____

E-mail _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do PROPONENTE)

Credenciamento nº 011/2025-CR - FI24 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA
At. – Comissão de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PARA PESSOA FÍSICA

A
Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA
At. – Comissão de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO
CPF



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura/carimbo CNPJ
CREDENCIADA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO V - PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Credenciamento nº ____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de 2025 no setor de licitações da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO V.1 – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaro para os devidos fins de direito, que _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Credenciamento nº ____/2025, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de ____ de ____ de de 2025 no setor de licitações do Município de São Gabriel/BA, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art 9º, § 1º, da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e CPF



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO VI.1 – PESSOA FÍSICA

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO –
PARA PESSOA FÍSICA**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO
CPF

ANEXO VII

Credenciamento nº 011/2025-CR - F131 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Gabriel-BA
Comissão de Contratação

O interessado _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto:

INSERIR PLANILHA

Total R\$ ()

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente, pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI).

_____, ____ de _____ de 2025.
Local de Data

(Nome e Assinatura do proponente)
CPF/CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

ANEXO X – MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO GABRIEL - BA E xxxxx
.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito XXXXXXXXXXXXXXX [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com sede/residente e domiciliado na _____, (neste ato representada por) XXXXXXXXXXXXXXX (no caso de pessoa jurídica), simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2025, Credenciamento Processo n.º 011/2025, Edital de Chamamento Público n.º 011/2025, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço no preparo e fornecimento de refeições e buffet, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel- ba, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

INSERIR PLANILHA

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir

Credenciamento nº 011/2025-CR - F133 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

- c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
- f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SÃO GABRIEL-BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e Sr. XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX.
- 9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Credenciamento nº 011/2025-CR - F136 de 37



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-3

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 011/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

SÃO GABRIEL-BA, ... de ... de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
REPRESENTANTE

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome _____

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 _____
02 _____

CPF: _____
CPF: _____